



FUNSERV

EDITAL 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL).

PROCESSO nº SCLP 20/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 04/2021 FUNSERV

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2021 ÀS 09h30.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações denominado Portal de Compras Públicas disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção terrestre de beneficiários da Assistência à Saúde FUNSERV, através de ambulâncias de suporte básico e suporte avançado (UTI móvel) conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, que nos termos do artigo 191 da Lei Federal nº 14133/2021 será regida pela Lei Federal nº 10520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 26.135, de 8 de março de 2021, bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo necessário o prévio credenciamento da interessada junto ao Portal de Compras Públicas.

A SESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 05/05/2021 às 09h30, sendo que o acolhimento das propostas será no período de 22/04/2021 até as 8h00 do dia 05/05/2021, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

ESCLARECIMENTOS: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 04/2021.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba 1

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

IMPUGNAÇÕES: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 04/2021.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada no valor de R\$ 370.110,00 (Trezentos e setenta mil e cento e dez reais) para 12 meses de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.08.00 - 33.90.08.99 - Órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde.

Comunicações através de correspondência deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações, Rua Major João Lício, nº 265 – Centro – Sorocaba – São Paulo, CEP: 18035-105.





FUNSERV

A FUNSERV não se responsabiliza por documentos enviados por correspondência e não recebidos em tempo hábil.

A equipe designada para a realização deste certame será:

Pregoeiro responsável:

Lucas Gabriel dos Santos Leite

Equipe de Apoio:

Gustavo Gomes Novaes

Bruno Pelle Rodrigues

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio das Portarias nº. 15 e 16/2020 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Modelo de Proposta de Preço
- **Anexo III:** Minuta do Contrato
- **Anexo IV:** Modelo de declarações para habilitação

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção terrestre de beneficiários da Assistência à Saúde FUNSERV, através de ambulâncias de suporte básico e suporte avançado (UTI móvel) conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.2. As quantidades estimadas para as remoções poderão sofrer alterações conforme necessidade da FUNSERV.

1.3. A área de abrangência é de 50 km contados a partir do ponto de origem, sendo que o ponto de origem pode ser iniciado fora da cidade de Sorocaba.

LOTE 01 - Ambulância classe B com corpo de Enfermagem do TIPO I

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da área de abrangência	VIAGEM	155
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da área de abrangência	VIAGEM	120
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia), dentro da área de abrangência	30 minutos	60
Adicional por KM rodado fora da área de abrangência, incluso tempo de espera de até 12 horas (a partir de 51 KM rodados)	KM	1200



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba 3

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

LOTE 02 - Ambulância classe D, corpo médico e Enfermagem TIPO II

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da área de abrangência	VIAGEM	60
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da área de abrangência	VIAG.	60
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia), dentro da área de abrangência	30 minutos	60
Adicional por KM rodado fora da área de abrangência, incluso tempo de espera de até 12 horas (a partir de 51 KM rodados)	KM	400

LOTE 03 - Ambulância classe D, corpo médico e enfermagem TIPO II - NEONATAL

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Remoção de Hospital para Hospital (ida), dentro da área de abrangência	VIAG.	3
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da área de abrangência	VIAG.	3
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da 1ª hora e meia), dentro da área de abrangência	30 minutos	6
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 12 horas, contemplando abrangência de até 100 km	VIAG.	3

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. O registro no site www.portaldecompraspublicas.com.br e o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da Sessão Pública.

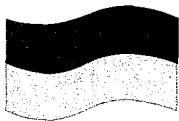
2.2. A presente licitação dará tratamento diferenciado às MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.1. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante no Portal de Compras Públicas.

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar o ambiente eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br declare, em campo obrigatório do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, assinalando “SIM” ou “NÃO”, relativos às seguintes declarações:

2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;





FUNSERV

2.3.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.3.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.3.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.3.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para registro, credenciamento e obtenção de senha de acesso deverão ser obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.





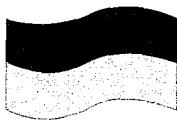
FUNSERV

- 2.8. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
 - e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - f) Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938 de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

3. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 3.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas suas fases.
- 3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.3. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, sendo responsável pelo ônus decorrente





FUNSERV

da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. Após o decorrer da Sessão Pública, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a documentação referente à habilitação, exclusivamente, por meio eletrônico no sistema.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9. Não será obrigatória apresentação de proposta para os 03 lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

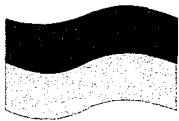
- 5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br desde o dia 22/04/2021 até 05/05/2021 às 8h00.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba 7

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

5.2. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTESS CAMPOS:

5.2.1. Preço total global para o período de 12 (doze) meses para o lote que irá concorrer, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente Licitação.

5.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.3. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, haverá a subtração do percentual total de cada item da planilha de proposta.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

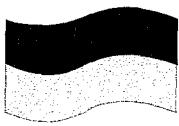
5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

5.10. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela Contratante na Autorização de Início dos Serviços.

5.11. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.





FUNSERV

5.12. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas em cada lote. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que o lote.

5.13. Não será obrigatória apresentação de proposta para os 03 lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse.

5.14. Após o encerramento da Sessão pública no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, a licitante arrematante deverá anexar a proposta completa atualizada, especificando o valor global e unitário de todos os itens da Proposta – Anexo II, em campo próprio do sistema no prazo de 02(duas)horas.

5.14.1.1. A Proposta deverá conter a data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da empresa, telefone, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências, e dados do responsável pela proposta.

5.14.1.2. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.14.1.3. A proposta deverá conter nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e mail institucional e e-mail pessoal e a indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.

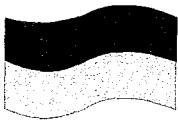
5.15. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras publicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);





FUNSERV

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

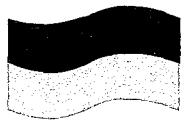
6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





FUNSERV

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

6.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrará automaticamente à etapa de envio dessa documentação.

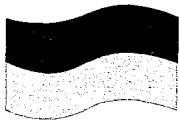
6.7. A licitante deverá anexar a seguinte documentação para verificação do Pregoeiro quanto à sua habilitação:

6.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7.1.1. Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.





FUNSERV

6.7.1.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

6.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.7.2.1. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

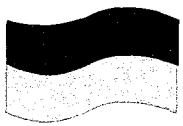
6.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) **1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante que indique a prestação de serviços de remoção por ambulância UTI.





FUNSERV

a)1. A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

- b) Comprovante de cadastro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Comprovante de licença de funcionamento fornecido pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual;

6.7.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstrá-la a qualquer instante;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, “Anexo a” ao contrato.
- e) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.





FUNSERV

6.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório.

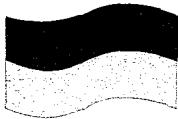
7.3.2. Serão classificadas para a fase de lances a licitante autora da proposta de menor valor e aquelas que apresentarem proposta em até 10% (dez por cento) superior, nos termos do Artigo 4º, Inciso VIII da Lei 10520/2002.

7.3.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições acima, serão classificadas para a fase de lances as licitante autoras das 3 propostas de menor valor, nos termos do Artigo 4º, Inciso IX da Lei 10520/2002.

7.3.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro e será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

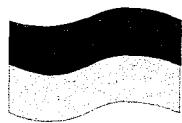




FUNSERV

- 7.3.6.** O eventual desempate das propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema;
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Será então iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;
- 7.6.1.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br para dar inicio à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.
- 7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
- 7.7.1.** Redução mínima LOTE 01: R\$ 700,00
- 7.7.2.** Redução mínima LOTE 02: R\$ 1.000,00
- 7.7.3.** Redução mínima LOTE 03: R\$ 100,00
- 7.7.4.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total global da contratação**.
- 7.8.** Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, haverá a subtração do percentual total de cada item da planilha de proposta.
- 7.9.** É vedada a apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 7.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





FUNSERV

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.

7.14.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



FUNSERV

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





FUNSERV

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante que apresentou o menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

7.33.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.33.2. Após o recebimento da Proposta atualizada do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro, junto com a sua equipe de apoio, irá analisá-lo e verificará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

7.34. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários;

7.35. A aceitabilidade dos preços ofertados será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta FUNSERV, juntada aos autos.





FUNSERV

7.36. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, conforme o item 6 e subitens deste Edital;

7.37. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.38. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

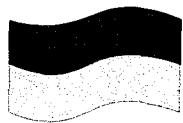
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





FUNSERV

8.5.2. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então para fase de Habilitação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter valor unitário por item

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





FUNSERV

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Declarada a aceitabilidade da proposta e declarada a licitante como arrematante, se dará a fase de Habilitação:

10.1.1. A licitante deverá anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas

10.1.2. Caso os documentos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos no Item e subitens 6. deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

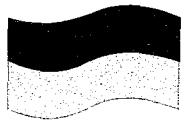
10.1.2.1. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada

10.1.3. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

10.1.4. Caso julgue necessário o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados de forma eletrônica, para Seção de Compras, Licitações e Patrimônio, localizada no Prédio da

FUNSERV na Rua Major João Lício, 265 – Centro - Sorocaba/SP, CEP 18035-105, em até 02 (dois) dias após o encerramento da Sessão Pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;





FUNSERV

10.1.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

10.1.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.7.2., ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.1.6. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.1.7. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

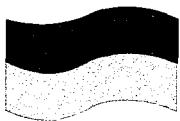
10.1.8. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo interposição de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar os memoriais contendo as razões de recurso através do sistema Portal de Compras Públicas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que, havendo interesse, apresentem contrarrazões, em igual número de dias, os quais





FUNSERV

começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta FUNSERV, na Seção de Compras Licitações e Patrimônio localizada no prédio FUNSERV, localizado na Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP, CEP:18035-105, amanda@funservsorocaba.sp.gov.br.

11.2.1. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto do lote.

12. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser retomada quando:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

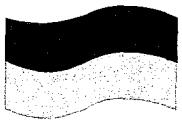
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender as condições para celebração da contratação;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para a acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





FUNSERV

12.2.2. A convocação por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.3. A divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Jornal do Município de Sorocaba, e no sítio eletrônico www.funservsorocaba.sp.gov.br.

12.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta FUNSERV, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a FUNSERV verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. Constituem também condições para celebração da contratação:

- Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

13.5. Os quantitativos estimados nos quadros de formação de preços são estimativas, de modo que os faturamentos deverão dar-se pelas quantidades efetivamente consumidas e não deve ocorrer bloqueio dos serviços ou diminuição do nível de prestação caso as



FUNSERV

quantidades estimadas na licitação sejam ultrapassadas. No mesmo sentido, a CONTRATADA não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado.

13.6. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por iguais períodos a critério da Administração, respeitando o período legal de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

13.7. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

13.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante toda execução do contrato.

13.9. Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Entrega, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

13.9.1. Ocorrendo aditamento, a CONTRATADA deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.2.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.2.3. Apresentar documentação falsa;

14.2.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.6. Não mantiver a proposta;

14.2.7. Cometer fraude fiscal;

14.2.8. Comportar-se de modo iridôneo;





FUNSERV

14.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

14.3.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a **Contratante**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.3.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02.

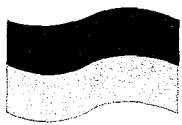
14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 14.2. deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





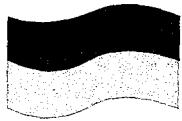
FUNSERV

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



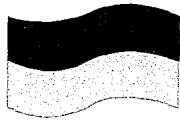


FUNSERV

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 15.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 15.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15.12.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 15.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.funservsorocaba.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Compras e Licitações, Rua Major João Lício, nº 265 – Centro – Sorocaba – São Paulo, CEP: 18035-105., mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.14.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
 - 15.14.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregão informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.





FUNSERV

15.14.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.14.3. Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

15.15. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.16. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para aos demais até a etapa de habilitação.

15.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal do Município de Sorocaba, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico www.funservsorocaba.sp.gov.br.

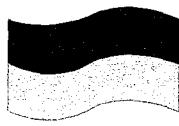
15.18. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

15.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o fórum da Comarca de Sorocaba.

Sorocaba, 29 de abril de 2021.


Silvana Kelli Cinicalco Duarte Chinelatto
Presidente da FUNSERV SOROCABA





FUNSERV

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados para esta FUNSERV.

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção terrestre de beneficiários da Assistência à Saúde FUNSERV, através de ambulâncias de suporte básico e suporte avançado (UTI móvel).

Os serviços deverão ser prestados através de solicitação prévia realizada pela FUNSERV ou pelos responsáveis autorizados nos hospitais credenciados de acordo com as necessidades do paciente.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação destes serviços a necessidade de atendimento às ocorrências médicas em que é preciso o transporte de pacientes beneficiários da Assistência à Saúde da FUNSERV internados nos hospitais e clínicas credenciadas, através de ambulâncias, para realização de exames e/ou transferências hospitalares.

3. DA QUANTIDADE

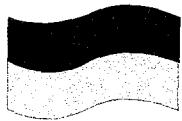
QUANTIDADE ESTIMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: A área de abrangência é de 50 km contados a partir do ponto de origem, sendo que o ponto de origem pode ser iniciado fora da cidade de Sorocaba.

LOTE 01 - Ambulância classe B com corpo de Enfermagem do TIPO I

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da área de abrangência	VIAGEM	155
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da área de abrangência	VIAGEM	120
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia), dentro da área de abrangência	30 minutos	60
Adicional por KM rodado fora da área de abrangência, inclusão tempo de espera de até 12 horas (a partir de 51 KM rodados)	KM	1200





FUNSERV

LOTE 02 - Ambulância classe D, corpo médico e enfermagem TIPO II

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da área de abrangência	VIAGEM	60
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da área de abrangência	VIAG.	60
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia), dentro da área de abrangência	30 minutos	60
Adicional por KM rodado fora da área de abrangência, incluso tempo de espera de até 12 horas	KM	400

NEONATAL

LOTE 03 - Ambulância classe D, corpo médico e enfermagem TIPO II - NEONATAL

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Remoção de Hospital para Hospital (ida), dentro da área de abrangência	VIAG.	3
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da área de abrangência	VIAG.	3
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da 1ª hora e meia), dentro da área de abrangência	30 minutos	6
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 12 horas, contemplando abrangência de até 100 km	VIAG.	3

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte por meio de ambulâncias de SUPORTE BÁSCIO – CLASSE B e ambulância de SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) e NEONATAL – CLASSE D, de pacientes segurados da FUNSERV durante as transferências hospitalares garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequado até o hospital/clínica de referência.

O serviço contratado será acionado pela Divisão de Atendimento e Expediente da FUNSERV, e /ou pelos hospitais e clínicas credenciados nos casos de urgência e emergência fora de horário



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba 31

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

comercial, mediante comunicado via telefone, devendo a contratada manter telefones para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O tempo de chegada para atender o chamado não deverá ultrapassar 30 (trinta) minutos do contato telefônico.

A ambulância deverá contar com um motorista habilitado em curso de emergência, enfermeiro e médico. A localização da saída e do hospital que receberá o paciente será indicada pela Contratada, sendo informado na ocasião do chamado.

As ambulâncias para a realização das atividades acima descritas deverão contar com equipamentos médicos para a respectiva função, estar tanto interna como externamente em conformidade com as Portarias CVS 9/94, GM/MS 2.048/02, CFM n.º 1671/03 e GM 814/01, que dispõe sobre as condições ideais de transporte e atendimentos de pacientes em ambulância bem como contar com os equipamentos previstos para o tipo de transporte a ser contratado.

4.1. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência, é de 50 km contados a partir do ponto de origem, sendo que o ponto de origem pode ser iniciado fora da cidade de Sorocaba.

4.2. DA QUILOMETRAGEM ADICIONAL

Sempre que ocorrer a cobrança de adicional de KM, realizados quando a distância do ponto de origem e destino for maior que 50 km, o prestador de serviços deverá fornecer relatório comprobatório da rota efetuada.

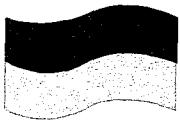
4.3. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prestador de serviços deverá utilizar sempre um dos formatos de autorização abaixo:

DIAS UTÉIS ENTRE 08:00 E 17:00, a solicitação será feita pelo hospital diretamente para a FUNSERV e simultaneamente para o prestador de serviço, que deve aguardar a liberação da FUNSERV.

FINAIS DE SEMANA, FERIADOS OU FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA FUNSERV, a solicitação será feita pelo hospital diretamente para o prestador de serviço, com apresentação do pedido médico e carteira de identificação da FUNSERV, o prestador deve solicitar a emissão da autorização no próximo dia útil.





FUNSERV

As transferências de internações psiquiátricas podem ser realizadas somente com autorização prévia da FUNSERV, não sendo liberadas em finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente.

5. DOS VEÍCULOS

5.1. AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – CLASSE B

Os veículos para a prestação dos serviços deverão ser equipados com: Sinalizador óptico e acústico; Equipamento de rádio comunicação fixo (e móvel opcional); Maca com rodas e articulada; Suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro, Válvula, Manômetro em local de fácil visualização e Régua com tripla saída, para permitir a alimentação do respirador; Fluxômetro e umidificador de oxigênio; Aspirador tipo Venturi; Pranchas curtas e longas para imobilização de coluna.

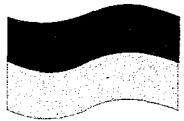
Maleta de emergência contendo: Estetoscópio adulto e infantil; Ressuscitador manual adulto/infantil, Cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; Luvas descartáveis; Tesoura reta com ponta romba; Esparadrapo; Esguifomanômetro adulto/infantil; Ataduras de 15 cm; Compressas cirúrgicas estéreis; Pacotes de gaze estéril; Cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; Talas para imobilização e conjunto de colares cervicais;

Maleta de parto contendo: Luvas cirúrgicas; Clamps umbilicais; Estilete estéril para corte do cordão; Saco plástico para placenta; Absorvente higiênico grande; Cobertor ou similar para envolver o recém-nascido; Compressas cirúrgicas estéreis; Pacotes de gazes estéreis e braceletes de identificação.

5.2. AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) – CLASSE D

Deverá estar equipada com no mínimo sinalizador óptico e acústico; Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; Maca com rodas e articulada; 02 suportes de soro; Cadeira de rodas dobrável; Instalação de rede portátil de oxigênio cuja a quantidade permita ventilação mecânica por no mínimo de 2 (duas) horas; Respirador mecânico de transporte; Oxímetro não invasivo portátil; Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não-invasivo); Bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; Cateteres de aspiração; Adaptadores para cânulas; Cateteres nasais; Seringa de 20ml; Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; Sondas para





FUNSERV

aspiração traqueal de vários tamanhos; Luvas de procedimentos; Máscara para ressuscitador adulto/infantil; Lidocaína geléia e “spray”; Cadarços para fixação de cânula; Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; Estetoscópio; Esgmomanômetro adulto/infantil; Cânulas orofaríngeas adulto/infantil; Fios-guia para intubação; Pinça de Magyll; Bisturi descartável; Cânulas de traqueostomia; Material para Cricotiroïdostomia; Conjunto de drenagem torácica; Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; Material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; Garrote; Equipos de macro e microgotas; Cateteres específicos para dissecção de veias, tamanhos adulto/infantil; Tesoura, Pinça de Kocher; Cortadores de soro; Lâminas de bisturi; Seringas de vários tamanhos; Torneiras de 3 vias; Equipo de infusão de 3 vias; Frascos de soro fisiológico, Ringer lactato e soro glicosado; Caixa completa de pequena cirurgia; Maleta de parto como descrito nos itens anteriores; Sondas vesicais; Coletores de urina; Protetores para eviscerados ou queimados; Espátulas de madeira; Sondas naso gástricas; Eletrodos descartáveis; Equipo para drogas fotossensíveis; Equipo para bombas de infusão; Circuito de respirador estéril de reserva; Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; Campo cirúrgico fenestrado; Almotolias com antisséptico; Conjunto de colares cervicais; Prancha longa para imobilização da coluna.

5.3. AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO COM SUPORTE NEONATAL

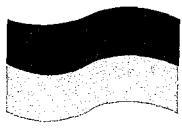
Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts).

A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos; além de medicamentos, e, também motorista, médico, enfermeiro, conforme resolução CFM n.º 1671/03.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chamada pela contratante mediante contato telefônico, correndo por conta da Contratada todas as despesas com equipamentos, mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.





FUNSERV

6.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas e de segurança e as legislações aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da FUNSERV e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- c) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- d) Arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas, exclusivamente, para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- f) Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- g) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- h) Cumprir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com as orientações da FUNSERV;
- i) Apresentar declaração (emitida pela empresa) informando o nome completo, número de identidade e o número do registro no conselho pertinente da equipe: médicos, enfermeiros, condutores de veículos de urgência (nome completo, número de identidade, número da CNH e categoria de habilitação);

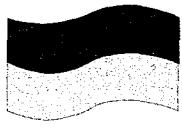
6.3. A equipe e veículos que integrarão a prestação dos serviços deverão ser devidamente habilitados, e estar em acordo com as normas e legislações pertinentes.

6.3.1. Condutor:

- a) Ter idade superior a 21 anos – CTB Art. 138, I;
- b) Cópia de habilitação na categoria D e/ou E – CTB Art. 138, II e 143, V;
- c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação CFM n.º 1671/03, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente.

6.3.2. Veículo:





FUNSERV

- a) Ambulância do Tipo D: Conforme Resolução n.º 1671/03
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 131;
- c) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT.
- d) Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos.

6.3.1. Enfermeiro:

- a) Cópia da Identidade e número do registro do Conselho Pertinente;
- b) Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM n.º 1671/03.

6.3.2. Médico:

- a) Cópia da identidade e número do Registro do Conselho Pertinente;
- b) Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM n.º 1671/03.

6.4. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a FUNSERV.

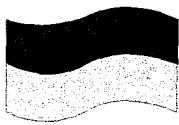
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Cabe a CONTRATANTE fiscalizar os serviços prestados e atestar nas notas fiscais o recebimento dos mesmos;
- 7.2. Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;
- 7.3. Garantir à CONTRATADA o direito à ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 7.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração, respeitando o período legal.





FUNSERV

9. VALOR TOTAL PREVISTO E REDUÇÃO MÍNIMA

LOTE 01 - Ambulância classe B com corpo de Enfermagem do TIPO I

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da área de abrangência	VIAGEM	155
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da área de abrangência	VIAGEM	120
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia), dentro da área de abrangência	30 minutos	60
Adicional por KM rodado fora da área de abrangência, incluso tempo de espera de até 12 horas (a partir de 51 KM rodados)	KM	1200

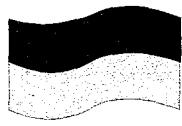
PREÇO GLOBAL ESTIMADO LOTE 01	REDUÇÃO MÍNIMA
R\$ 133.916,00	R\$ 700,00

LOTE 02 - Ambulância classe D, corpo médico e enfermagem TIPO II

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da área de abrangência	VIAGEM	60
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da área de abrangência	VIAG.	60
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia), dentro da área de abrangência	30 minutos	60
Adicional por KM rodado fora da área de abrangência, incluso tempo de espera de até 12 horas	KM	400

PREÇO GLOBAL ESTIMADO LOTE 02	REDUÇÃO MÍNIMA
R\$ 209.033,00	R\$ 1.000,00





FUNSERV

NEONATAL

LOTE 03 - Ambulância classe D, corpo médico e enfermagem TIPO II - NEONATAL

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Remoção de Hospital para Hospital (ida), dentro da área de abrangência	VIAG.	3
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da área de abrangência	VIAG.	3
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da 1ª hora e meia), dentro da área de abrangência	30 minutos	6
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 12 horas, contemplando abrangência de até 100 km	VIAG.	3

PREÇO GLOBAL ESTIMADO LOTE 03	REDUÇÃO MÍNIMA
R\$ 27.260,00	R\$ 100,00



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba 38

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

ANEXO II

PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL).

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Nome do responsável pela proposta _____

RG.: _____, CPF: _____, E mail: _____ Telefone: _____

Apresento e submeto para apreciação nossa proposta comercial relativa aos serviços de remoção terrestre de beneficiários da assistência à saúde FUNSERV, através de ambulâncias de suporte básico e suporte avançado (uti móvel) assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

LOTE 01 - Ambulância classe B com corpo de Enfermagem do TIPO I

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da área de abrangência	VIAGEM	155		
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da área de abrangência	VIAGEM	120		
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira hora e meia), dentro da área de abrangência	30 minutos	60		
Adicional por KM rodado, a partir de 50 km, incluso tempo de espera de até 12 horas	KM	1200		

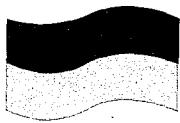
PREÇO TOTAL GLOBAL LOTE 01

LOTE 02 - Ambulância classe D, corpo médico e enfermagem TIPO II

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da área de abrangência	VIAGEM	60		
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da área de abrangência	VIAG.	60		
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira hora e meia), dentro da área de abrangência	30 minutos	60		
Adicional por KM rodado fora da área de abrangência, incluso tempo de espera de até 12 horas	KM	400		

PREÇO TOTAL GLOBAL LOTE 02





FUNSERV

LOTE 03 - Ambulância classe D, corpo médico e enfermagem TIPO II - NEONATAL

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Remoção de Hospital para Hospital (ida), dentro da área de abrangência	VIAG.	3		
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da área de abrangência	VIAG.	3		
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da 1ª hora e meia), dentro da área de abrangência	30 minutos	6		
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 12 horas, contemplando abrangência de até 100 km	VIAG.	3		

PREÇO TOTAL GLOBAL LOTE 03

Prazo previsto para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Unidade de medida dos serviços: Apuração unitária

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Prazo de validade da proposta: 60 dias contados da data da sessão do Pregão Eletrônico.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba 40

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO XXX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E _____, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL).

A Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Vila Amélia – Sorocaba - SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada pelo sua Presidente, _____, RG nº _____ e CPF nº residente e domiciliada nesta cidade e _____, de ora em diante designada CONTRATANTE e a empresa _____(em recuperação judicial/extrajudicial quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico 04/2021, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº. 10.520 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de remoção terrestre de beneficiários da Assistência à Saúde FUNSERV, através de ambulâncias de suporte básico e suporte avançado (UTI móvel), para atender às necessidades da FUNSERV, conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de _____ de _____ de 2021, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 04/2021.

1.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a CONTRATADA receberá a importância mensal de acordo com os relatórios dos serviços prestados, previamente aprovados pela Comissão de Fiscalização.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba 41

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



4/20

FUNSERV

- 2.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 33.90.08.99 – órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.3.** A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos serviços.

- 3.4.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

- 3.5.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

- 3.6.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de início do contrato.

- 3.6.1.** No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da LEI 8.666/93, os preços unitários terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

- 3.7.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

- 3.8.** Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Entrega, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

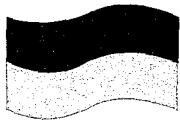
- 3.8.1.** Ocorrendo aditamento, a CONTRATADA deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

- 4.2.** Deverá ser encaminhado mensalmente à CONTRATADA relatório contendo o nome do paciente transportado, destino, procedimento realizado, horário de entrada e saída nos locais e demais informações que se façam necessárias, para prévia autorização para emissão de nota fiscal.





FUNSERV

4.3. Não obstante ser a CONTRATADA a exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

5.2. Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da FUNSERV;

5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

5.4. Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

5.5. Indicar preposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

5.5.1. O preposto do contrato, além das atribuições designadas no Termo de Referência, realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE.

5.5.2. A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à FUNSERV.

5.6. Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.

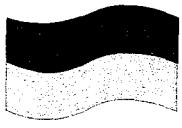
5.7. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela FUNSERV.

5.8. Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao CONTRATANTE ou a seus servidores.

5.9. Comunicar imediatamente à FUNSERV quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

5.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;





FUNSERV

5.10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 7.17., não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.12. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.

5.13. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela fiscalização da FUNSERV, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar, por escrito, à FUNSERV.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

6.2. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização e Gestor para o acompanhamento da execução contratual.

6.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento da fatura da prestação aprovada dos serviços.

8.1. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento ao objeto contratado.

8.3. Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.

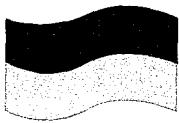
8.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

8.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.





FUNSERV

7.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório com os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados à Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE;
- b) A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 2 (dois)dias úteis;
- c) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - c.1) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas, pela Comissão de Fiscalização, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
 - c.2) A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da não execução dos serviços.
- d) A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

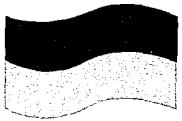
7.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização em até 3 (três)dias úteis da comunicação dos valores aprovados.

7.4. Estando em ordem a documentação, a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

7.1. Os pagamentos mensais serão realizados no 10º (décimo) dia após recebimento pela CONTRATANTE da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

7.2. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprendo o





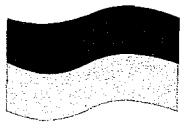
FUNSERV

- 7.3. No caso de a CONTRATADA estiver em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.4. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 7.5. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 7.7. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 7.7.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguinte e-mails:
contabil@funservsorocaba.sp.gov.br/gustavo@funservsorocaba.sp.gov.br
- 7.7.2. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e aprovação do pagamento pela Comissão de Fiscalização, e não da emissão do mesmo.
- 7.7.3. Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, nº. do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.
- 7.8. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.9. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA CITAVA RESCISSÃO E SANÇÕES

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.





FUNSERV

- 8.2.** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10520/02 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o resarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 8.6.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.7.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.8.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as sanções cabíveis, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.
- 8.9.** Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.
- 8.10.** A rescisão dar-se-á também, automaticamente e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI 8.666/93.
- 8.11.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.11.1.** Advertência.
- 8.11.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco, por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos serviços solicitados.





FUNSERV

8.11.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

8.11.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

8.11.5. Decorridos os dez dias previstos nos itens 8.11.2 a 8.11.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.11.6. A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.12. Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).

8.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:

9.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

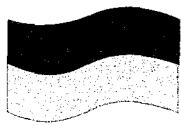
9.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

9.3. Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados no período considerado, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

9.4. A FUNSERV designará servidor para representá-la na qualidade de gestor do contrato.

9.5. A FUNSERV designará servidores para compor a Comissão de Fiscalização.





FUNSERV

**CLÁUSULA DÉCIMA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO**

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba , em de de 2021.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinciatto

PRESIDENTE FUNSERV

Testemunhas

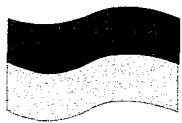
**Responsável Legal
CONTRATADA**



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba 49

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, xx de xx de 2021.





FUNSERV

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

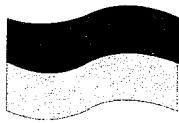
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba 51

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funsersorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

ANEXO LC02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ Nº: 67.366.310/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL).

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, xx de abril de 2021.

Silvana Maria Siniscaico Duarte Chinelatto

Presidente

CPF: 122.616.658-06

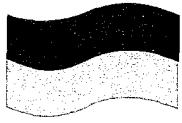
silvana@funservsorocaba.sp.gov.br



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba 52

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL).

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba , DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente todos os requisitos exigidos no Edital 04/2021 – P.E 04/2021, sob pena de sujeição às penalidades e sanções previstas em Edital.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra;

Sorocaba, ____ de xx de ____.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

Sorocaba, de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal RG nº

